



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 992/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A, MEDIANTE DECRETO, DISPOR SOBRE A FUSÃO, INCORPORAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA, REDUÇÃO DOS RESPECTIVOS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à fusão, incorporação, transformação ou extinção de órgãos ou entidades que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cardoso Moreira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal, mediante decreto.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar nomenclatura de cargos e funções e respectivas atribuições, mediante decreto.

Art. 4º. As autorizações previstas nesta Lei não implicam em aumento de despesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cardoso Moreira/RJ, 27 de fevereiro de 2025.

Geane Cordeiro Vincler
Prefeita